

adocar o rigor do julgamento.

Proc. Geral da Coroa, 31 de Outubro
de 1861. — O Atud. e Escr.
Gul da Coroa A. C. B. de Souza
Atzaredo.

1861.

Outubro N.º 320.

31. Justiça. Relativo á convenien-
cia, ou inconveniencia que
poderá haver em se impri-
mir na Typographia Nacio-
nal a Biblia sacra traducção
do Padre Antonio de Siqueiredo.

Impr. em S.
N.º 2.º

S.

Cumprindo a ordem de V. Ex.
transmittida a esta Repartição em Officio
da Direcção Geral dos Negocios Ecclesiasticos de
29 de Julho do corr. anno, tenho a honra de offerecer
á consideração de V. Ex. sobre a materia do refe-
rido Officio o meu seguinte parecer.

A Igreja Catho-
lica Romana unica depositaria do thesouro
da revelação, e só competente interprete do
sentido das Sagradas Escripturas congregada
no Concilio de Trento tomou assi como assum-
pto de mais instante cuidado e no piedoso in-
tuito de garantir a pureza de palavra do Divino
Mestre e da tradição que pelos Apostolos Spiritu
Sancto dictante havia sido oralmente legada
às gerações vindouras declarar quaes os li-
vros sagrados que a Igreja reconhecia e que se
vê no indice da Sessão II.ª do mesmo Concilio,
prohibir a interpretação do sentido dos mesmos
livros como se vê no Decretum de editione
et usu Sacrorum librorum, e para que a
título de tão somente imprimir livros au

authorisados pela Igreja se não aban-
dancasse a quem a deturpar, ou viciar
o texto dos preditos livros, estatuiu que
nenhuma impressão se consentisse
sem que previamente fossem os livros
examinados e approvados pelo Ordinario
"... decernit et statuit ut posthac Sacre
escriptura possimum vero hanc ipse vetus
et vulgate editio quam emendatione
imprimatur, nullique liceat imprimere
vel imprimi facere quovis libros de
vetus sacris sine nomine auctoris
neque illes in futurum vendere
aut etiam apud se retinere nisi
primum examinati probatique fu-
erint ab Ordinario."

A Biblia que
se pretende imprimir é, segundo diz
no seu officio de 20 d. Abril do corrente
anno o Administrador da Imprensa Nacional,
a reproducção fiel da traducção do P. Ant. Be-
reira de Figueiredo, esta se não é feita sobre a
vulgata latina approvada pela Igreja como por
sua authoridade declara no seu parecer o Emi-
nentissimo Patriarcha D. Francisco, quem por tan-
to a meu ver, dissipadas todas as apprehensões fi-
lhas da piedade e do zelo pastoral do actual Car-
deal Patriarcha remettendo se a sua Eminen-
cia um exemplar da Biblia, cuja impressão se
solicita e tomando este dependente nos ter-
mos do transcripto Secreto do Concilio Tridentino, do
exame e approvação do competente Prelado.

Intendo com-
tudo que sem estas precauções se não deve for-
necer a Typographia Nacional para a impressão
da Biblia Sagrada por que o Governo de uma Na-
ção Catholica conquanto seja simultaneamente o

Governo de uma Nação livre não deve, quan-
to a mim, concorrer, como faria prestando a
sua Typographia para alimmentar os povos com
o leite da Religião viciado pela impiedade do
verbo e pelo germen de revolta contra a Supre-
ma authoridade da Igreja Universal.

Porém V. Ex.^a resolverá como for
mais justo. Deos J. a V. Ex.^a Broc. ^{ria Gal}
da coroa, 31 d' Outubro de 1861. ^{João de}
Ministro e Secret. d' Estado dos Neg.^{os} Eccles.^{os}
e de Justica. O Ajud. do B.^o G.^o da coroa. A. C. B.
Bacellar de Souza e Azeredo.

1861. N.º 1356.

94.^o *Justica* Relativo aos presos Ant.
20. José Escudero, e João de
Mattos.

João de
M. e Ex. J.

Informando novamente sobre
a materia do Officio da Direcção Geral dos Neg.
gocio de Justica de 27 de Agosto do corrente anno
tenho a honra de expor a V. Ex.^a que a nullidade do
despacho de pronuncia por nelle se não declarar
como exige o art.º 989 da Rep.^a Jud.^a a lei que
prohibe o acto e lhe dá a qualificação de crime, e
o anacronismo de haver sido julgado o crime por
registração que ainda não vigorava no tem-
po da sua perpetração, me determinou a offe-
recer novamente a consideração de V. Ex.^a
a conclusão do meu primeiro parecer. -

Deos J. a V. Ex.^a Broc. ^{ria Gal}
Novembro de 1861. ^{João de}
Minis-
tro e Secret. d' Estado dos Neg.^{os} da Justica.
O Ajud. do B.^o G.^o da coroa. A. C. B. de
Souza e Azeredo.